

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	389103-CONS.REG.DE FISIO.TERAP.OCUPACIONAL 4ª - MG	AUGUSTA MENDES DIAS	06/03/2025 10:37 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		PAD 074/2024

1. Definição do Objeto

1.1 Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.º 14.133/2021)

1.1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02(dois) planos de internet banda larga compartilhada, ambos com velocidade mínima de 300 *Mbps* cada, provida por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento de todos os serviços e equipamentos que disponibilizem conexão *ethernet* cabeada e *wi-fi* nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades de conexão de dados do CREFITO-4.

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Unit Mensal	Valor Total Mensal
01	Plano de internet banda larga compartilhada com velocidade mínima de 300 <i>Mbps</i> , provida por meio de fibra óptica, sem serviço de telefonia acoplado, incluindo o fornecimento de todos os serviços e equipamentos que disponibilizem conexão <i>ethernet</i> (cabeada) e rede <i>wi-fi</i> .	26166	Unidade	02	R\$ 157,49	R\$ 314,98

1.2 A natureza do objeto a ser contratado é caracterizada como serviço comum, enquadrando-se nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo total anual estimado da contratação é de R\$ 3.779,76 (Três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

1.4 Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão essas últimas.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6 A presente contratação não se orienta pela exclusividade para ME e EPP mediante a inviabilidade da apresentação de pesquisa de mercado realizada a fim de se obter cotações válidas para balizar os custos do serviço a ser implementado, neste caso, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

1.6.1 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso o CREFITO-4 conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de

atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com o item deserto e fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A autarquia seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação e o risco da não mitigação do problema a ser resolvido.

1.6.2 Outro ponto a ser considerado é a infraestrutura do prédio que sedia o CREFITO-4, localizado na região central de Belo Horizonte, o edifício Maletta possui limitações técnicas para a efetiva instalação do serviço de internet como dutos estreitos e entupidos por resíduos diversos, conduítes danificados e paredes de concreto. Esses fatores dificultam a passagem de cabos ópticos, o que reflete na escassez de fornecedores de micro e pequenas empresas interessadas em apresentarem propostas para o fornecimento do serviço.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1.1 A contratação do serviço de internet banda larga visa atender às necessidades de conexão de dados do CREFITO-4. Um *link* (ponto de conexão) será destinado ao *rack* de telecomunicações principal, localizado na sala do departamento de tecnologia da informação, de onde origina todo o cabeamento para as demais salas.

2.1.2 O segundo ponto será instalado na sala 816, na qual funciona o departamento de Registro e o Núcleo de Atendimento ao Profissional. Esses dois setores possuem conexão de internet estruturada a partir de um *switch* secundário conectado ao *rack* principal. Atualmente, o cabeamento que conecta essas duas estruturas encontra-se danificado devido ao desgaste do tempo de instalação e aos problemas de obstrução na tubulação dos fios.

2.1.3 Diante das condições físicas relatadas da rede, a velocidade da internet que chega a estes departamentos tem sido reduzida, uma vez que não há viabilidade técnica para expansão e melhorias do sistema de cabeamento e canaletas, considerando a estrutura altamente rígida das paredes do edifício que sedia o CREFITO-4. Assim, é necessário propor a mitigação do risco de um possível rompimento definitivo do sistema de cabeamento com a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet Banda Larga, promovendo:

- o acesso a diversos serviços/sistemas disponíveis na *web*, tais como Compras Gov, Implanta, PJE, portais do TCU, entre outros, além da utilização de serviços como (correio eletrônico, compartilhamento de pastas e arquivos, etc.)
- a aplicação de melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital;
- acesso à internet com alta disponibilidade e confiabilidade;
- publicações oficiais, exigidas por lei, que dependem de uma infraestrutura de conectividade confiável para assegurar sua regularidade e legalidade.

3. Descrição da Solução

3.1 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.1 A banda larga é um tipo de conexão de internet que oferece uma eficaz capacidade de transmissão de dados, permitindo que informações sejam transferidas de forma rápida e ágil entre dispositivos conectados. Considera-se também o tipo de conexão utilizada, neste caso, a fibra óptica, que apresenta-se como uma das mais eficientes alternativas para conexão à internet devido a sua alta velocidade e confiabilidade. Nesse escopo, os dados são transmitidos por meio de pulsos de luz, permitindo velocidades com baixa latência. Além disso, a fibra óptica oferece conexão mais estável e resistente à interferências.

3.1.2 O serviço de Internet Banda Larga por Fibra Óptica deverá seguir as exigências seguintes:

3.1.2.1 A velocidade a ser contratada de cada plano deverá ser de no mínimo 300 *Mbps* (*megabits* por segundo). Deverá ser incluído o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento efetivo para conexão *ethernet* (cabeada) e sem fio (*wi-fi*), conforme as normas definidas pela ANATEL.

3.1.2.2 A contratação não deve estar atrelada a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de *download* e *upload*.

3.1.2.3 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação efetiva do serviço a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE, incluindo: instalação, configuração e gerência de equipamentos.

3.1.2.4 As tecnologias e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

3.1.2.5 O *plano* de acesso à internet banda larga solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo de Referência, podendo ser conectados nos equipamentos (microcomputadores, *switches* ou *access points*) através de cabo de rede padrão *Ethernet UTP* com conectores RJ45.

3.1.2.6 A estrutura de configuração da rede interna deverá compreender a instalação dos pontos de acessos *wi-fi*, estrategicamente posicionados, assegurando cobertura total nas áreas de trabalho.

3.1.2.7 Os *links* de acesso não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

3.1.2.8 O contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;

3.1.2.9 O contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;

3.1.2.10 A contratada deverá fornecer os serviços de manutenção dos pontos de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

3.1.2.11 A largura de banda contratada deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Necessidades Tecnológicas

4.1.1 Além de todas as cláusulas dispostas no item 3, deverá ser considerado:

4.1.1.2 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a contratante.

4.1.1.3 A contratada deverá fornecer à contratante acesso a portal *web* com no mínimo as seguintes informações:

4.1.1.4 identificação do ponto de acesso e respectivos dados de acesso;

4.1.1.5 disponibilidade mínima de 99,9%, assegurando a continuidade das atividades e operações;

4.1.1.6 visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

4.1.1.7 a manutenção do controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

4.1.1.8 quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante.

4.2 Requisitos Legais

4.2.1 Todas as definições regulatórias de qualidade estabelecidas pelas ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações - em relação ao fornecimento de serviços de banda larga corporativa devem ser rigorosamente cumpridas.

4.2.2 Cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis, incluindo a Instrução as leis de proteção de dados pessoais.

4.2.3 Apresentação da Licença para Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, emitida pela ANATEL, vigente.

4.3 Requisitos Temporais

4.3.1 O prazo para implantação do serviço é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.4 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1 Espera-se que sejam priorizadas as seguintes medidas:

4.4.1.1 utilização de equipamentos e materiais com baixo consumo energético e alta eficiência;

4.4.1.2 adoção de medidas para redução do consumo de energia elétrica durante a operação do serviço;

4.4.1.3 utilização de fontes de energia renováveis na medida do possível;

4.4.1.4 gerenciamento adequado dos resíduos gerados pela prestação do serviço, incluindo o descarte correto de equipamentos e materiais obsoletos.

4.5 Requisitos de Garantia , Manutenção e Atualização

4.5.1 Disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, (07) sete dias por semana;

4.5.2 Prover a conexão à internet respeitando as características definidas, qual seja fornecimento de 300 Mbps;

4.5.3 Atender às reclamações sobre falhas e corrigir em até 04 (quatro) horas, sem ônus ao CREFITO-4, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade deste Conselho.

4.6 Requisitos de Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Execução do Objeto

5.1 Do local de implementação do serviço

5.1.1 A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço no local de implementação solicitado, situado na rua Bahia, 1148- Centro- Belo Horizonte- CEP 30160-906 - 8º andar - sala 816 e sala 831.

5.2 Horário da prestação do serviço

5.2.1 O CREFITO-4 efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5.3 Prazo de entrega dos serviços e de duração do contrato

5.3.1 A Contratada deverá implantar o serviço de conexão de internet dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo CREFITO-4.

5.3.2 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser fornecidos em regime de comodato e sem taxas de instalação.

5.3.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4 O serviço poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério do CREFITO-4, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

6. Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o CREFITO-4 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CREFITO-4 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por meio de Portaria da presidência do CREFITO-4.

6.5 O fiscal(a) do contrato acompanhará a execução desse, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.6 O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7 O fiscal(a) do contrato informará à Gestão Contratual do CREFITO-4, em tempo hábil, a situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 A gestão contratual do CREFITO-4 coordenará a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1 Do Recebimento

7.1.1 A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pelo CREFITO-4.

7.1.2 Os serviços ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CREFITO-4, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, se for o caso.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Da Liquidação

7.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços para pagamento da despesa, com envio da mesma com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias antes do dia do vencimento mensal pactuado.

7.2.2 A fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser encaminhada ao e-mail **gestaocontratual@crefito4.gov.br**. A ausência de envio ou envio para endereço eletrônico distinto não serão computados para fins de prazo de pagamento.

7.2.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.4.1 o prazo de validade;

7.2.4.2 a data de emissão;

7.2.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.4.5 o valor a pagar; e

7.2.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4.7 Havendo erro na apresentação da fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CREFITO-4.

7.2.4.8 No caso de atraso pelo CREFITO-4 MG os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2.4.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.4.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3 A fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1 O custo total anual estimado da contratação é de R\$ 3.779,76 (Três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.04.04.011 Serviços de Internet.

11. Obrigação das Partes

11.1 Da Contratante

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência, edital, anexos e os termos de sua proposta.

11.1.2 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

11.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o serviço recebido se em desacordo com as especificações presentes neste Termo de Referência.

11.1.4 Designar um(a) fiscal e a gestão contratual do CREFITO-4 para acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação dos serviços.

11.1.5 Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

11.1.6 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.

11.2 Das Obrigações da Contratada

11.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2.2 Efetuar o licenciamento dos itens licitados nas quantidades, especificações e prazos previstos neste Termo de Referência, garantindo a disponibilização de atualizações do fabricante, sem custos adicionais.

11.2.3 Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, bem como prestar, sem ônus para o CREFITO-4, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;

11.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante, bem como não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

11.2.5 Executar o contrato em conformidade com as especificações descritas no presente termo de referência.

11.2.6 Conduzir a prestação dos serviços com estrita obediência às leis, regulamentos, normas pertinentes à matéria e indicação do fabricante das soluções.

11.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CREFITO-4.

11.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços fornecidos.

11.2.10 Prestar serviço de suporte técnico por meio de profissional tecnicamente habilitado e devidamente treinado, se a assim o fabricante exigir.

11.2.11 Fornecer todos os meios e serviços próprios e adequados à execução da solução ofertada, bem como propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato.

11.2.12 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREFITO-4, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREFITO-4.

11.2.13 Comunicar à Administração do CREFITO-4 qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.2.14 Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação.

11.2.15 Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2.16 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

11.2.17 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CREFITO-4;

11.2.18 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência e encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.3 São expressamente vedadas ao licitante vencedor:

11.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREFITO-4 para execução do contrato decorrente desta licitação.

11.3.2 veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREFITO-4;

11.3.3 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

12. Infrações Administrativas e Sanções

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.8 fraudar a licitação;

12.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento

12.1.2.9.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.2.5, 12.1.2.6, 12.1.2.7, 12.1.2.8 e 12.1.2.10, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.2.6, 12.1.2.7, 12.1.2.8, 12.1.2.9 e 12.1.2.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2.5, caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO FRAGA ALVARES

Coordenador do Departamento de TI do CREFITO-4



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 10:32:23.

AUGUSTA MENDES DIAS

Analista de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 10:30:19.

Despacho: Conferido e de acordo.

ANDERSON LUIS COELHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 10:37:01.